
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 214/GAB/SEMTRAN/2022

“Dispõe sobre a regulamentação complementar de novos parâmetros aos veículos destinados ao serviço de táxi e novas regras para o serviço de táxi e mototáxi, sem prejuízo de outras normas estabelecidas.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR que os veículos destinados ao serviço de táxi deverão contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser realizada sua substituição até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano que alcançar final previsto.

Parágrafo único. A contagem do prazo da vida útil do veículo terá como termo inicial do ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 2º Os condutores autorizados de táxi e mototáxi deverão apresentar atestado médico no primeiro cadastramento, bem como no recadastramento da autorização, ficando dispensada a apresentação anual.

§ 1º Ao condutor auxiliar será exigida a apresentação do atestado médico ao realizar o cadastramento, o qual deve ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FF9670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/08/2022. Edição 3287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>